



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº
23/2019/RER/COR, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS-CAMPUS CONGONHAS
E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0005-04, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu representante, Diretor Geral **Robert Cruzoaldo Maria**, nomeado pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2786196, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2019 - UASG 155645, processado sob o nº 23713.000087/2019-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve encerrar o Contrato nº 24/2017/COR firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Contrato nº **23/2019/RER/COR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000295/2025-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O presente contrato está sendo encerrado em função do término de sua vigência.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 06/03/2025, às 12:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2219087** e o código CRC **B53E9C16**.

23210.000295/2025-19

2219087v1